



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.644
de 11 de julho de 2024.

"Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 4.576/04, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.576, de 1º de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A GCMB terá as seguintes atribuições:

(...)

V - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

VI - Apoiar a Administração Municipal no exercício de seu poder de polícia administrativa, visando a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de julho de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de julho de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente